



REGULAMENTO DE PROVAS NACIONAIS DE POLO AQUÁTICO



***PÓLO
AQUÁTICO***

ÍNDICE

CAPITULO I.....	5
DA ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS	5
ARTIGO 1º - LIMITES DA ÉPOCA OFICIAL.....	5
CAPITULO II.....	5
PROVAS OFICIAIS	5
ARTIGO 2º - PROVAS OFICIAIS	5
ARTIGO 3º - NORMAS	6
ARTIGO 4º - APURAMENTO DE EQUIPAS – FASES FINAIS JUNIORES, JUVENIS E INFANTIS	6
ARTIGO 5º - FORMA DE CLASSIFICAÇÃO.....	6
ARTIGO 6º - DESEMPATES.....	7
ARTIGO 7º - CLASSIFICAÇÃO EM FACE DE ELIMINAÇÃO	7
ARTIGO 8º - SORTEIOS	8
ARTIGO 9º - MÉTODO DE REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS	8
ARTIGO 10º - CALENDÁRIO DOS JOGOS.....	8
ARTIGO 11º - MARCAÇÃO DE JOGOS	8
ARTIGO 12º - REALIZAÇÃO DE JOGOS NA ÚLTIMA JORNADA	8
ARTIGO 13º - ALTERAÇÃO DE JOGOS	9
ARTIGO 14º - REPRESENTANTES DE PORTUGAL	10
ARTIGO 15º - INSCRIÇÕES NA TAÇA DE PORTUGAL.....	10
CAPITULO III.....	11
DA PARTICIPAÇÃO DOS CLUBES	11
ARTIGO 16º - INSCRIÇÃO E NÃO PARTICIPAÇÃO	11
ARTIGO 17º - PEDIDO DE INSCRIÇÃO	11
ARTIGO 18º - PARTICIPAÇÃO DOS CLUBES EM PROVAS OFICIAIS NACIONAIS DE SENIORES	12
ARTIGO 19º - VAGAS ABERTAS NAS PROVAS NACIONAIS.....	12
ARTIGO 20º - FALTAS DE COMPARÊNCIA / DESISTÊNCIA DA PROVA.....	12

ARTIGO 21º - EQUIPAMENTOS	13
CAPITULO IV	14
DA PARTICIPAÇÃO DOS CLUBES COM MAIS DO QUE UMA EQUIPA	14
ARTIGO 22º - INSCRIÇÃO DE EQUIPAS	14
ARTIGO 23º - FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS.....	14
ARTIGO 24º - CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPAS	14
ARTIGO 25º - JOGADORES ELEGIVEIS.....	14
ARTIGO 26º - FASES REGIONAIS.....	15
ARTIGO 27º - IRREGULARIDADES.....	15
ARTIGO 28º - SUBIDAS DE DIVISÃO.....	15
ARTIGO 29º - ORGANIZAÇÃO DAS EQUIPAS	15
ARTIGO 30º - PARTICIPAÇÃO NA TAÇA DE PORTUGAL	15
ARTIGO 31º - CONFERENCIA DAS LISTAGENS	16
CAPITULO V	16
DA PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES DESPORTIVOS.....	16
ARTIGO 32º - PARTICIPAÇÃO DE JOGADORES NOS ESCALÕES ETÁRIOS SUPERIORES.....	16
ARTIGO 33º - PARTICIPAÇÃO DE TREINADORES	16
ARTIGO 34º - PARTICIPAÇÃO DE DELEGADOS	16
CAPÍTULO VI	17
DOS RECINTOS DE JOGOS E PREPARAÇÃO DOS JOGOS.....	17
ARTIGO 35º - CARACTERÍSTICAS	17
ARTIGO 36º - PREPARAÇÃO DOS RECINTOS DE JOGOS	17
ARTIGO 37º - VESTIÁRIOS	18
ARTIGO 38º - LUGARES ESPECIAIS	18
ARTIGO 39º - BOLAS DE JOGO	18
ARTIGO 40º - ACTA DE JOGO	18
CAPITULO VII	19
DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS	19

ARTIGO 41º - HORÁRIO DE INICIO DOS JOGOS	19
ARTIGO 42º - DIAS E HORAS DE JOGO	19
ARTIGO 43º - LICENÇAS.....	20
ARTIGO 44º - UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE PARTICIPANTES NO JOGO	20
ARTIGO 45º - FALTA DE ÁRBITRO.....	21
ARTIGO 46º - REALIZAÇÃO DO JOGO POR ARBITROS NÃO OFICIAIS	21
ARTIGO 47º - POLICIAMENTO	22
ARTIGO 48º - NÃO REALIZAÇÃO DE JOGO POR DECISÃO DOS ÁRBITROS.....	22
ARTIGO 49º - JOGO NÃO INICIADO OU SEM DURAÇÃO REGULAMENTAR	22
ARTIGO 50º - JOGOS ADIADOS.....	23
ARTIGO 51º - JOGOS ADIADOS, DE REPETIÇÃO OU NÃO EFECTUADOS.....	23
ARTIGO 52º - INTERVALO ENTRE DOIS JOGOS.....	23
ARTIGO 53º - INFORMAÇÃO DE RESULTADOS DE JOGOS.....	24
ARTIGO 54º - SPEAKER	24
ARTIGO 55º - ARBITRAGEM	24
ARTIGO 56º - INTERDIÇÃO DE RECINTO DESPORTIVO	24
ARTIGO 57º - CASOS OMISSOS.....	25

REGULAMENTO DE PROVAS NACIONAIS

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS

ARTIGO 1º - LIMITES DA ÉPOCA OFICIAL

A época oficial decorre no período que for fixado em circular, emitida para o efeito.

CAPITULO II

PROVAS OFICIAIS

ARTIGO 2º - PROVAS OFICIAIS

1 - A Federação poderá organizar em cada época, os seguintes Campeonatos e Taças Nacionais:

- Campeonatos Nacionais de Seniores Femininos
- Campeonatos Nacionais de Seniores Masculinos
- Campeonato Nacional de Juniores Femininos
- Campeonato Nacional de Juniores Masculinos
- Campeonato Nacional de Juvenis Femininos
- Campeonato Nacional de Juvenis Masculinos
- Campeonato Nacional de Infantis Femininos
- Campeonato Nacional de Infantis Masculinos
- Taça de Portugal Femininos
- Taça de Portugal Masculinos
- Supertaça Femininos
- Supertaça Masculinos

2 – Para além dos casos referidos no número anterior, a Direção da FPN poderá organizar outras provas, de acordo com as estratégias definidas para o desenvolvimento da modalidade.

ARTIGO 3º - NORMAS

Cada uma das provas nacionais indicadas no artigo 2 será organizada segundo normas específicas e as normas gerais comuns a todas as provas incluídas neste regulamento.

ARTIGO 4º - APURAMENTO DE EQUIPAS – FASES FINAIS JUNIORES, JUVENIS E INFANTIS

1 - Os grupos de apuramento para as fases finais, de contexto regional ou inter-regional, serão constituídos de forma a que, relativamente ao número total de equipas, esse grupo possa apurar pelo menos uma delas.

2 - O número de equipas a apurar para as Fases Finais dos Campeonatos Nacionais de Juniores, Juvenis e Infantis, Masculinos e Femininos, será obtido em função do número total de equipas inscritas de acordo com a fórmula percentual seguinte:

$$\frac{\text{N.º de equipas de um Grupo Territorial}}{\text{N.º total de equipas inscritas do escalão}} = X\%$$

$$X\% \times N = \text{N.º de equipas apuradas por Fase Regional / Inter-regional}$$

N = ao número de equipas a participar na Fase Final Nacional (valor arredondado á unidade mais próxima)

ARTIGO 5º - FORMA DE CLASSIFICAÇÃO

1 - O averbamento de pontos será efetuado nos termos seguintes:

Vitória..... 3 Pontos

Empate..... 1 Pontos

Derrota..... 0 Pontos

Abandono / Falta de comparência..... 0 Pontos

2 - Os resultados dos jogos realizados por um clube que, por qualquer motivo, tenha sido eliminado ou desistido de uma prova, serão considerados nulos.

3 - No caso de aplicação da sanção de falta de comparência a um dos clubes e para efeitos de somatório de golos, observar-se-ão as seguintes regras:

a) Se o Clube penalizado estiver na posição de vencido será homologado o resultado, desde que a diferença do mesmo seja superior a 30 golos;

b) Se o clube penalizado estiver na posição de vencedor ser-lhe-á atribuída a derrota de 0-30, conforme o Regulamento Disciplinar.

4 – Sempre que as Seleções Nacionais participem em provas oficiais, serão consideradas como “Extracompetição”, e não lhes será averbado qualquer ponto. Os seus jogos não contam para efeitos de pontuação nem para qualquer tipo de classificação.

ARTIGO 6º - DESEMPATES

1 - No caso de empate por pontos em qualquer prova, o desempate será efetuado da seguinte forma:

- a) Pelo número de pontos obtidos nos jogos entre si;
- b) Pela diferença de golos marcados e sofridos nos jogos entre as equipas empatadas;
- c) Pela diferença de golos marcados e sofridos em geral;
- d) Pelo maior número total de golos marcados na respetiva fase de cada Campeonato;
- e) Pelo quociente do total de golos marcados e sofridos entre as equipas (menor quociente).
- f) Pelo maior número de atletas de formação (Infantis e Juvenis) inscritos pelo Clube na época correspondente.

2 - Quando o desempate se fizer entre mais de duas equipas as alíneas do número anterior aplicam-se sucessivamente.

3 - Poderão ser determinadas alterações pelos regimes específicos de cada prova.

4 - Quando o Regulamento Específico de uma prova exigir a determinação de um vencedor no final do jogo, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:

- a) Marcação de uma série de 5 (cinco) livres de 5 metros.
- b) Caso persista o empate, serão efetuadas marcações de séries de 1 (um) livre de 5 metros até se apurar um vencedor.

5 - Nas provas tipo torneio ou “poule” a uma volta, nenhum jogo poderá terminar empatado, para efeitos de confronto direto.

- a) A cada uma das equipas será atribuída 1 ponto.
- b) Ter-se-ão em consideração os seguintes critérios de desempate.
 - a. O desempate será nos termos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 4.
 - b. Em caso de igualdade pontual final, o resultado após a marcação de séries de livres de 5 metros contará para efeitos de desempate.
 - c. Os golos marcados resultantes desse processo não contarão para efeitos de diferença de golos marcados e sofridos (goal-average) nem de melhor marcador.

ARTIGO 7º - CLASSIFICAÇÃO EM FACE DE ELIMINAÇÃO

Quando um clube seja eliminado de uma prova, depois de ter iniciado a sua participação, serão igualmente eliminados todos os resultados e golos, marcados e sofridos, e os pontos que hajam obtido as equipas que a defrontaram.

ARTIGO 8º - SORTEIOS

1 - Os delegados dos clubes presentes nos sorteios das provas nacionais, deverão estar habilitados por aqueles, para os representar no ato.

2 - Do ato e resultados do sorteio será elaborada ata, a qual, consoante se trate de prova federativa ou associativa, que determine a qualificação para prova nacional, será divulgada em circular ou comunicado oficial da Federação ou Associações.

ARTIGO 9º - MÉTODO DE REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS

1 - Para estabelecer a ordem dos encontros nas diferentes provas, será adotada a matriz a divulgar em circular.

2 - É lícito à Direção efetuar sorteios condicionados, para um melhor funcionamento das provas, quando devidamente justificados.

ARTIGO 10º - CALENDÁRIO DOS JOGOS

1 - Os calendários das provas, após terem sido notificados os clubes, só poderão ser objeto de alteração, nos termos do artigo 13.

2 - Salvo em casos excecionais e devidamente fundamentados, depois do sorteio realizado, não pode haver alteração ou inversão da ordem daquele.

3 - Nenhum clube ou agente poderá alegar desconhecimento da Circular, por falta do seu recebimento, constituindo seu dever indagar, em caso de dúvida, junto da FPN da respetiva marcação dos jogos.

ARTIGO 11º - MARCAÇÃO DE JOGOS

1 – Após a publicação do calendário de provas nacionais, compete ao Clube a marcação dos respetivos jogos dentro dos prazos de tempo definidos em circular.

2 – O não cumprimento do disposto no número anterior, implica a marcação dos jogos em causa, pela FPN.

ARTIGO 12º - REALIZAÇÃO DE JOGOS NA ÚLTIMA JORNADA

1 - A última jornada de qualquer fase dos Campeonatos Nacionais Seniores, ou a última jornada das provas designadas pela Federação, terão os seus jogos realizados no mesmo dia e à mesma hora, os quais serão determinados pela Direção da FPN no calendário específico

de cada prova e comunicados em dia de sorteio, exceto no caso de ser uma jornada em regime de concentração.

2 - Nenhum jogo adiado em jornadas anteriores à última pode ser disputado após esta.

3 - Nos Campeonatos Nacionais que se disputem por séries, zonas ou fases este articulado aplica-se apenas aos jogos da mesma série, zona ou fase.

4 - Para efeitos do disposto no número 1 a hora de referência é a do Continente.

ARTIGO 13º - ALTERAÇÃO DE JOGOS

1 - Por iniciativa da FPN,

a) Desde que o interesse das Seleções Nacionais, Seleções Regionais ou dos Clubes que participam em representação nacional, assim o justifique,

b) Em casos excecionais, devidamente justificados,

c) Nos jogos relativos à última jornada de qualquer prova, se entender que os mesmos não vão interferir na classificação final, ou se houver fatores organizativos que o justifiquem,

d) Em qualquer dos casos enquadrados nas alíneas anteriores, as mesmas serão comunicadas aos clubes através de notificação escrita com uma antecedência mínima de cinco dias úteis em relação à data do jogo.

2 – Por iniciativa dos Clubes,

a) Todos os pedidos de alteração de jogos deverão ser efetuadas por meio de formulários oficiais.

b) Os clubes poderão requerer a alteração da marcação de um jogo, nos seguintes termos:

i) Requerendo por escrito à Direção da Federação Portuguesa de Natação a alteração do jogo, fundamentando o motivo da mesma, propondo nova data, hora e local e remetendo conjuntamente declaração escrita de anuência do clube opositor.

ii) O requerimento formulado nos termos do número anterior, deverá dar entrada nos serviços da FPN, com a antecedência de 15 (quinze) dias em relação à data inicialmente marcada para o jogo, acompanhado da quantia de 75 Euros.

iii) Ultrapassado o prazo estabelecido no número anterior, o pedido de alteração só poderá ser objeto de apreciação pela Direção da Federação, respeitando o estipulado no ponto i) da alínea b) do número 2 do presente artigo, dando entrada naquele serviço com a antecedência de 8 dias em relação à data inicialmente marcada e for acompanhado do montante de 150 Euros.

3 - A convocatória para as seleções nacionais de jogadores indicados pela FPN não constitui fundamento ou motivo para a alteração de jogos, cuja marcação tenha sido da responsabilidade do requerente.

ARTIGO 14º - REPRESENTANTES DE PORTUGAL

1 - Terão acesso a participar nas provas europeias por clubes, na época desportiva seguinte, as equipas:

MASCULINOS

- a) Campeão Nacional 1ª Divisão – LIGA CAMPEÕES (C.L.)
- b) 2º Classificado no Campeonato Nacional 1ª Divisão – LIGA CAMPEÕES (C.L.)
- c) Vencedor da Taça de Portugal – EUROCUP (E.C.)
- d) 3º classificado no Campeonato Nacional da 1ª Divisão - EUROCUP (E.C.)
- e) Caso a equipa vencedora da Taça de Portugal, seja a vencedora do CNM 1ª Divisão, será a equipa finalista vencida a ter o direito de participar na EUROCUP (E.C.).

FEMININOS

- a) Campeão Nacional 1ª Divisão – LIGA EUROPEIA FEMININA (E.L.W.)
- b) 2º Classificado no Campeonato Nacional 1ª Divisão – LIGA EUROPEIA FEMININA (E.L.W.)
- c) Vencedor da Taça de Portugal – LIGA EUROPEIA FEMININA (E.L.W.)
- d) Caso a equipa vencedora da Taça de Portugal, seja a vencedora do Campeonato Nacional, será a equipa finalista vencida a ter o direito de participar na EURO LEAGUE WOMEN.
- e) Relativamente ao previsto na alínea anterior, caso a equipa finalista vencida da Taça de Portugal tenha sido a 2ª classificada no Campeonato Nacional 1ª Divisão, será a equipa classificada no 3º lugar do referido campeonato a obter o direito de participação.

2 - Os clubes que conquistarem o direito a participar nas provas europeias, deverão comunicar à FPN a sua intenção de participação ou renúncia, até 15 de Julho da época desportiva em causa, através de documento carimbado pelo clube e assinado por quem o obrigue.

3 – A renúncia à participação, após a sua confirmação, tenha ou não já sido feita a inscrição na LEN, e sem prejuízo das sanções que por esta sejam aplicadas, constitui infração disciplinar, punível com pena de multa de 200 euros a 2.000 euros.

4 – Na circunstância de existência de renúncia de equipas que adquiriram o direito de participação nas referidas provas europeias, poderão estas ser substituídas por outras, em respeito á classificação obtida no Campeonato Nacional da 1ª Divisão.

ARTIGO 15º - INSCRIÇÕES NA TAÇA DE PORTUGAL

1 - O prazo de inscrições para a Taça de Portugal, é fixado anualmente em Circular Federativa.

2 - A Taça de Portugal é de participação obrigatória para as equipas que integram as 1ª e 2ª Divisões, devendo observar-se o disposto no Artigo 22 do presente Regulamento.

CAPITULO III

DA PARTICIPAÇÃO DOS CLUBES

ARTIGO 16º - INSCRIÇÃO E NÃO PARTICIPAÇÃO

1 - As inscrições para as provas nacionais devem dar entrada nos serviços da FPN, até às 24h00m do dia estipulado no Regulamento Específico ou em Circular Federativa.

2 - A inscrição será efetuada em formulário próprio, disponibilizado pela FPN, devidamente assinado por quem obrigue o Sócio Desportivo, com identificação legível e carimbo do clube.

3 - A inscrição terá obrigatoriamente de ser acompanhada do pagamento da respetiva taxa ou comprovativo de transferência bancária, sob pena de não ser aceite.

4 - A inscrição, qualquer que seja a prova a que se destina tem, obrigatoriamente, de indicar a piscina que funcionará como “casa”, a qual tem de possuir dimensões regulamentares definidas pelo Regulamento Específico.

5 – A falta de um clube apurado para a Fase Final ou Nacional de qualquer campeonato nacional, ou com participação obrigatória nas Taças de Portugal e na Supertaça, constitui infração disciplinar punível com multa de 500 a 3.000 euros.

6 - O Clube apurado para os Campeonatos Nacionais da 1ª e 2ª divisão que não pretenda participar, deve confirmar essa sua intenção até ao dia 15 de Agosto.

7 – A falta de confirmação, dentro do prazo previsto no número anterior, da não participação de um clube, constitui infração disciplinar, punível com pena de multa de 300 a 1.000 euros.

8 – O Clube apurado para um Campeonato Nacional da 1ª ou 2ª divisão que não participe, quando voltar a participar fá-lo-á na divisão mais baixa a disputar nessa época.

9 – Nas provas nacionais, a desistência de participação por parte de uma equipa, posteriormente à respetiva inscrição, constitui infração disciplinar, punível com a pena de inibição de participação em campeonatos nacionais e taças pelo período de uma época desportiva subsequente àquela em que se verificou a falta, no escalão em que tiver ocorrido a infração, sem prejuízo de outras sanções que estejam previstas no Regulamento Disciplinar.

10 - O Clube ou Clubes que nos termos do n.º 6 confirmarem a sua não participação, serão substituídos de acordo com o disposto no artigo 19 do presente regulamento.

ARTIGO 17º - PEDIDO DE INSCRIÇÃO

1 - A data limite e a taxa de inscrição numa prova nacional são definidas em Circular pela Direção da FPN.

2 – A Direção poderá definir em circular, data de pré-inscrição nas provas nacionais que prevê realizar.

ARTIGO 18º - PARTICIPAÇÃO DOS CLUBES EM PROVAS OFICIAIS NACIONAIS DE SENIORES

1 - Pela participação de uma equipa sénior o Clube deverá inscrever obrigatoriamente as equipas dos escalões de captação/ formação inicial ou de formação previstas no Regulamento Específico.

2 - Caso não se verifique o preceituado no número anterior o Clube estará sujeito ao pagamento de uma taxa de 1.250 euros, por cada equipa que estivesse obrigado a inscrever, e a liquidar no ato da inscrição da época seguinte.

3 - Para efeitos do n.º 1 deste artigo, consideram-se:

- a) equipas captação / formação inicial - Cadetes e Infantis;
- b) equipas de formação – Juvenis

ARTIGO 19º - VAGAS ABERTAS NAS PROVAS NACIONAIS

1 - As vagas abertas nas provas nacionais de seniores masculinos e femininos serão preenchidas de acordo com as regras fixadas nos números seguintes.

2 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, se as vagas forem produzidas até 30 dias antes do início da prova, por eliminação, desistência ou não filiação, serão preenchidas pelo clube ou clubes que perderam o lugar em consequência da classificação da época anterior, pela ordem respetiva.

3 - No caso de coexistência de jogos de acesso ou de qualquer outra prova de qualificação, respeitar-se-á, pela ordem que a seguir se dispõe, as seguintes regras:

- a) O lugar será preenchido pelo clube eliminado na época anterior, tendo-se em conta a ordem de classificação na respetiva prova.
- b) Não serão considerados para efeitos da contagem prevista na alínea anterior, os clubes que perderam diretamente o seu lugar na respetiva Divisão.

4 - Se as vagas se registarem nos trinta dias que antecedem o início da prova, os respetivos lugares não serão ocupados.

5 - Se as vagas se produzirem após o sorteio da prova, as substituições serão feitas nas condições previstas no número 2, ocupando o clube substituído o número de sorteio do clube desistente.

6 – Todos os prazos aqui referidos são contínuos.

ARTIGO 20º - FALTAS DE COMPARÊNCIA / DESISTÊNCIA DA PROVA

1 - Quando uma equipa não se apresenta no local de jogo, a esta será averbada uma derrota pelo resultado de 30-0 (trinta - zero), sendo-lhe atribuídos 0 (zero) pontos, de acordo com os procedimentos previstos no Regulamento Disciplinar.

2 - A segunda falta de comparência da mesma equipa numa determinada prova, acarretará a sua exclusão da prova.

3 - Quando uma das equipas não se apresenta no local de jogo e decorrido o tempo de espera previsto no regulamento para o seu início, os árbitros nomeados, deverão dar o jogo por terminado, mencionando o facto na ata do jogo.

4 - Em caso de ambas as equipas não se apresentarem para realizar o jogo para que estavam convocadas, será averbada derrota a ambas e atribuídos 0 (zero) pontos e 0 (zero) golos, a cada uma delas. Os árbitros nomeados para o mesmo, devem mencionar no seu relatório as ausências verificadas.

5 - À equipa ou equipas que não se apresentem aos jogos para que estavam convocadas, para além das sanções desportivas previstas nos números anteriores deste artigo, ser-lhe-ão aplicadas as demais sanções disciplinares e pecuniárias previstas nos Regulamentos da FPN.

6 - Qualquer equipa que desista depois de iniciada uma prova, ou dela for excluída, para todos os efeitos não contará como dela tenha feito parte.

7 - Quando uma equipa desistir ou for excluída de qualquer prova, os resultados que tenha conseguido nos jogos realizados, não são levados em consideração, para diferença de golos marcados e sofridos (goal-average) ou pontuação.

8 - A falta de comparência atribuída a uma equipa, bem como as suas consequências, mantêm-se mesmo que a equipa adversária daquela que sofreu a falta de comparência venha, posteriormente, a ser eliminada por falta de comparência.

9 - Nas provas a eliminar, a falta de comparência ao jogo por parte de uma, ou ambas as equipas, motiva a eliminação imediata da(s) equipa(s) faltosa(s).

ARTIGO 21º - EQUIPAMENTOS

1- Os jogadores têm que se apresentar no campo de jogo devidamente equipados, entendendo-se como tal, fato de banho igual e o respetivo jogo de gorros, com outra cor que não seja vermelho integral, da cor da bola, ou com cor similar à outra equipa.

2- Caso os árbitros considerem que se verifica alguma desconformidade com os regulamentos, a segunda equipa deverá usar a cor azul e em caso de necessidade a primeira a cor branca.

3 – Os restantes agentes desportivos têm que se apresentar no campo de jogo devidamente equipados, entendendo-se como tal, vestuário de igual padrão, devendo usar calças compridas e usar calçado fechado.

4 - No caso de os clubes apresentarem gorros de cor diferente de branco ou azul, deverão proceder à entrega, na mesa de jogo, de bandeira regulamentar com a cor dos gorros.

5 – Os árbitros deverão mencionar no relatório qualquer falta ou ocorrência relacionada com os elementos previstos no presente artigo.

6 – O clube que, sem justificação, não apresente algum dos elementos referidos nos números anteriores será punido com multa de 10 euros a 100 euros.

CAPITULO IV

DA PARTICIPAÇÃO DOS CLUBES COM MAIS DO QUE UMA EQUIPA

ARTIGO 22º - INSCRIÇÃO DE EQUIPAS

1 - Cada Clube pode inscrever o número de equipas que quiser, exceto na 1ª Divisão e na Taça de Portugal, onde só pode estar representado por uma equipa.

2 - No caso da 2ª Divisão, Juniores e escalões de Formação o mesmo Clube pode ter o número de equipas que entender não podendo ser apurada para a Fase Final do Campeonato Nacional mais do que uma, para cada prova.

3 - Em caso de apuramento de mais de uma equipa, será sempre a equipa melhor posicionada a apurada.

ARTIGO 23º - FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS

1 - Cada equipa funcionará de forma independente, designando-se por A, B, C, etc., conforme estejam em divisões diferentes, atribuindo-se à que estiver na divisão mais elevada a letra "A" e assim sucessivamente.

2 - No caso do n.º 2 do artigo anterior, será o Clube que as designará antes do Sorteio, indicando a sua constituição nos termos do artigo 24.

3 - A relação da constituição das equipas, nos termos do artigo 24, será obrigatoriamente distribuída pela entidade organizadora da prova a todos os participantes.

ARTIGO 24º - CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPAS

Cada Clube, apresentará, no ato da inscrição das equipas, à entidade organizadora do Campeonato onde participa com a(s) equipa(s) de letra(s) mais baixa(s) lista ou listas de 10 jogadores no mínimo para Fases Regionais/Inter-Regionais e 13 para Fases Zonais que compõem cada uma das equipas com letra mais baixa.

ARTIGO 25º - JOGADORES ELEGIVEIS

1 - Nenhum jogador acima de 24 anos (inclusive) componente da equipa com letra anterior poderá jogar nas equipas de letra posterior.

2 - Qualquer jogador até aos 23 anos (inclusive) componente de uma equipa de letra posterior poderá jogar livremente na equipa de letra anterior.

3 - Os restantes jogadores (maiores de 23 anos) poderão jogar até 4 vezes na equipa de letra anterior, ficando automaticamente e em definitivo nesta equipa, após a realização do 4º jogo.

4 - No caso de ser exigido uma listagem de atletas com limite máximo, na equipa de letra anterior, o disposto no ponto anterior só é viável se aquele limite ainda não tiver sido atingido.

ARTIGO 26º - FASES REGIONAIS

No caso das Fases Regionais em que todas as equipas se inscrevem e participam em simultâneo, não pode haver mudanças de jogadores entre equipas, mesmo que estejam em séries diferentes.

ARTIGO 27º - IRREGULARIDADES

No caso de qualquer jogador indicado nas listas referidas no artigo 24 jogar noutra equipa de letra posterior, fá-lo-á irregularmente e a equipa perderá o jogo por Falta de Comparência e o jogador será suspenso por 6 meses.

ARTIGO 28º - SUBIDAS DE DIVISÃO

As equipas secundárias têm todos os direitos e deveres correspondentes a todos os clubes. Não poderão, no entanto, subir de Divisão, nem ter acesso aos jogos de passagem. Nestes casos será substituída pela equipa imediatamente classificada a seguir.

ARTIGO 29º - ORGANIZAÇÃO DAS EQUIPAS

Em cada época, cada Clube organizará as suas equipas livremente, sem necessidade de transferências.

ARTIGO 30º - PARTICIPAÇÃO NA TAÇA DE PORTUGAL

1 - Nos jogos da Taça de Portugal todos os jogadores inscritos pelo Clube poderão jogar indiferentemente das equipas a que pertencem.

2 - Para os Clubes que inscreverem uma equipa “Master” nesta prova, essa equipa funcionará de uma forma independente, i.e., não pode haver nenhuma coincidência nem permuta de jogadores com a outra equipa inscrita pelo Clube.

ARTIGO 31º - CONFERENCIA DAS LISTAGENS

A FPN enviará às Associações respetivas no início de cada época lista dos Clubes que apresentam equipas secundárias.

a) Compete às Associações organizadoras das Fases Regionais/Inter-Regionais o controle do disposto nos artigos 26 e 27 e agir em conformidade em caso de incumprimento.

CAPITULO V

DA PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES DESPORTIVOS

ARTIGO 32º - PARTICIPAÇÃO DE JOGADORES NOS ESCALÕES ETÁRIOS SUPERIORES

Sem prejuízo do disposto nos regulamentos específicos de cada prova, cada jogador poderá alinhar no seu próprio escalão ou no escalão superior, desde que, detenha o respetivo certificado médico comprovativo da sua aptidão física de acordo com a legislação em vigor.

ARTIGO 33º - PARTICIPAÇÃO DE TREINADORES

1 - Os Clubes que inscreverem qualquer equipa em qualquer prova deverão designar um treinador para essa prova, o qual terá de estar filiado na FPN, com o respetivo número de licença e não pode ser delegado nem arbitro nessa prova.

2 - A indicação do treinador é efetuada simultaneamente com o envio das inscrições, podendo posteriormente ser acrescentados outros desde que estejam devidamente credenciados e filiados, e essa substituição tenha sido informada à FPN com quinze dias de antecedência em relação à data do jogo, acompanhada da respetiva justificação.

3 – É obrigatória a presença de um treinador qualificado, de acordo com a legislação em vigor, e devidamente identificado em cada jogo.

4 – O clube que, sem justificação, não apresente treinador num jogo, será punido com pena de multa de 10 euros a 100 euros.

ARTIGO 34º - PARTICIPAÇÃO DE DELEGADOS

1 - Os Sócios Desportivos que inscreverem uma equipa em qualquer prova deverão designar pelo menos um delegado a essa prova, o qual terá de estar filiado na FPN, e não pode ser praticante filiado nem treinador nessa prova.

2 - A indicação do delegado é efetuada simultaneamente com o envio das inscrições, podendo posteriormente ser acrescentados outros desde que estejam devidamente credenciados e

filiados e essa substituição tenha sido informada à FPN com quinze dias de antecedência em relação à data do jogo, acompanhada da respetiva justificação.

3 – É obrigatória a presença de um delegado devidamente identificado em cada jogo.

4 – O clube que, sem justificação, não apresente delegado ao jogo, será punido com multa de 5 euros a 50 euros.

CAPÍTULO VI

DOS RECINTOS DE JOGOS E PREPARAÇÃO DOS JOGOS

ARTIGO 35º - CARACTERÍSTICAS

1 - Os recintos de jogo têm que respeitar o disposto no "Livro de Regras Oficiais" da FINA em vigor.

ARTIGO 36º - PREPARAÇÃO DOS RECINTOS DE JOGOS

1 - Compete ao clube visitado ter o recinto de jogo devidamente pronto e equipado, designadamente com as balizas, bolas, boias, marcações, marcador eletrónico, mesa dos oficiais e bancos de suplentes, com a antecedência de, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos em relação à hora fixada para o início do jogo.

2 - Em qualquer caso, o tempo mínimo para o aquecimento será sempre de 30 minutos, incluindo os 15 minutos de tolerância para o início do jogo.

3 - O Clube considerado como visitado é responsável pela montagem regulamentar do campo de jogo e o fornecimento do seguinte material, em corretas condições de funcionamento:

- a) 8 (oito) bolas oficiais e iguais a serem utilizadas tanto no aquecimento como no jogo, e com a pressão regulamentar e boa aderência;
- b) 4 (quatro) bolas a utilizar no jogo, para o aquecimento da equipa visitante;
- c) 1 (um) jogo completo de bandeiras (1 Azul, 1 Branca, 1 Vermelha e 1 Amarela);
- d) Sinal sonoro para todo o jogo;
- e) 3 Cronómetros manuais;
- f) Ata de jogo da F.P.N;
- g) 2 (dois) marcador de 30 segundos para todas as Provas Nacionais;

- h) Marcador de resultado;
- i) Marcador de tempo total (obrigatório para todas as Provas Nacionais);
- j) Medidor de pressão de bolas da marca indicada em Circular Federativa.

4 - Sempre que a FPN delegar competências de organização de jogos a outra entidade, sócio desportivo ou Associação, após consulta prévia ou candidatura, será da exclusiva responsabilidade da entidade organizadora, a montagem regulamentar do campo de jogo e o fornecimento do material referido no ponto anterior, assim como outros requisitos adequados ao nível da prova.

5 - O Clube visitado ou organizador poderá incorrer numa sanção pecuniária, de valor entre 100 euros e 1.000 euros, salvo em casos de comprovado motivo de força maior ou acontecimentos fortuitos que isentem de responsabilidade o Clube em questão, nas situações em que:

- a) Não cumpra com o disposto nos pontos 1, 2 e 3 deste artigo;
- b) Não apresente esse material em corretas condições de funcionamento/utilização;

ARTIGO 37º - VESTIÁRIOS

1 - O Clube visitado é obrigado a apresentar vestiários preferencialmente separados, com o mínimo de higiene e privacidade, até 90 minutos antes da hora fixada para o início do jogo, para a equipa visitante e para os árbitros.

2 – O clube visitado que, sem justificação, não apresente vestiários de acordo com o número anterior, será punido com pena de multa de 50 euros a 500 euros.

ARTIGO 38º - LUGARES ESPECIAIS

Os Clubes devem reservar nos seus campos, dois lugares especiais para entidades oficiais e Delegados das equipas. Estes lugares poderão ser no cais da piscina devidamente afastados dos bancos de suplentes e mesa de arbitragem, ou em zona de bancada devidamente separados do restante público.

ARTIGO 39º - BOLAS DE JOGO

1 - As características das bolas das provas oficiais são as reconhecidas pela FINA, podendo a Federação estabelecer uma determinada marca como oficial para as provas nacionais, a comunicar em circular.

2 - Compete ao Clube visitado ou à entidade organizadora do jogo a responsabilidade pela disponibilização de pelo menos quatro bolas para o aquecimento de cada uma das equipas, devendo ser disponibilizadas desde o início do período disponível para aquecimento.

ARTIGO 40º - ACTA DE JOGO

1 - O Secretário da Mesa nomeado para o jogo, preencherá obrigatória e minuciosamente a respetiva ata, descrevendo por forma concisa, clara e objetiva as ocorrências verificadas, sendo também verificada pelos árbitros, que após a sua assinatura, procederão ao seu envio por via postal, e outros mais céleres.

2 - A ata de Jogo será elaborada em triplicado, ficando um exemplar para cada clube e o original para a FPN.

3 – O original da ata de jogo deverá dar entrada na Federação até 3 dias após o termo do jogo, mas antes disso terá que ter sido enviada cópia por qualquer meio célere.

4 - A ata de Jogo deverá ser assinada pelos delegados de equipa ao jogo no início do mesmo.

CAPITULO VII

DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS

ARTIGO 41º - HORÁRIO DE INICIO DOS JOGOS

1 - Os horários e calendários totais das provas são marcados no início de cada prova.

2 - As provas de Pólo-Aquático deverão iniciar-se à hora fixada no respetivo calendário oficial.

3 - À hora fixada para o início do jogo, deverão obrigatoriamente apresentar-se na área de prova as duas equipas adversárias.

4 - Os árbitros deverão, em caso de necessidade, por falta de uma ou ambas as equipas, ou por impossibilidade de utilização do recinto, conceder uma tolerância de 15 minutos para o início do jogo, findos os quais, o jogo não se deverá iniciar sendo averbada falta de comparência ao Clube prevaricador, nos termos do presente Regulamento.

5 - Os casos de falta de condições de utilização do recinto em jogos organizados por entidades alheias às equipas que vão jogar serão resolvidos no momento entre a entidade organizadora, as equipas intervenientes e os árbitros.

6 - Em caso de ocupação do campo com um jogo da mesma modalidade, a tolerância a conceder pelo árbitro, deverá ir até trinta minutos, findo o qual se aplicará o disposto no presente Regulamento quanto a faltas de comparência, salvo se os jogos houverem sido designados com um intervalo de 90 (noventa) minutos entre eles.

7 - A não indicação de campo e horas dos jogos nos prazos estipulados implica a marcação do campo e hora por parte da FPN.

ARTIGO 42º - DIAS E HORAS DE JOGO

1 - Os jogos disputam-se à sexta-feira, sábado, domingo ou dias feriados, exceto nos casos especialmente previstos.

2 - As horas dos jogos serão sempre definidas pelo clube visitado tendo em conta o estabelecido pelo regulamento específico de cada prova e respeitando os seguintes períodos para indicação de hora de início do jogo:

a) Dias de semana - 19:00 às 21:30 horas;

b) Sábados e feriados junto a fins-de-semana - 10:00 às 21:30 horas;

c) Feriados durante a semana - 10:00 às 18:00 horas;

d) Domingos - 10:00 às 18:00 horas.

e) Para as equipas que se desloquem 250 km ou mais, para fora da piscina considerada como casa, a marcação dos jogos terá ser efetuada entre as 12:00 horas e as 17:00 horas.

ARTIGO 43º - LICENÇAS

1 - Antes do início do encontro o Delegado da equipa deverá apresentar à equipa de arbitragem as licenças federativas de todos os agentes desportivos, sem o que estes não poderão participar no jogo.

2 - No caso de impossibilidade de apresentação das licenças poderão participar no encontro desde que se identifique através de Cartão do Cidadão, Bilhete de Identidade, Carta de Condução ou Passaporte.

3 – A falta de apresentação dos documentos exigíveis, constitui falta disciplinar punível com multa de 2 a 15 euros.

4 – Constitui infração disciplinar a retirada das licenças da mesa do marcador, depois de apresentadas, sem autorização do árbitro, punível com pena de multa de 2 a 15 euros

5 - Os elementos inscritos na ata de jogo que não estejam presentes no início do mesmo, não poderão participar no jogo.

6 – Qualquer agente desportivo só poderá figurar na ata de jogo no exercício de uma só função.

7 – Cada equipa poderá ser constituída por um máximo de 13 (treze) jogadores e 3 (três) oficiais, sendo estes os treinadores e delegados.

8 - No caso da existência de um quarto elemento, médico ou fisioterapeuta, este poderá estar junto do banco mas não fará parte dele.

9 – O disposto no número 7 pode ser alterado nos escalões de formação quando a FPN assim o entender como fator de desenvolvimento da modalidade.

ARTIGO 44º - UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE PARTICIPANTES NO JOGO

1 – A participação num jogo de um elemento que não esteja devidamente inscrito na FPN, constitui infração disciplinar para o Clube, punível com a pena desportiva de falta de comparência e pena de multa de 30 a 150 euros.

2 – O disposto no nº anterior aplica-se qualquer que seja a categoria de agente desportivo participante no jogo.

ARTIGO 45º - FALTA DE ÁRBITRO

1 - Na falta dos árbitros oficialmente nomeados para o jogo, observar-se-ão sequencialmente as seguintes regras:

- a) O jogo será dirigido pelos árbitros que se encontrem presentes;
- b) Na impossibilidade de se encontrarem dois árbitros, o jogo será dirigido por um único;
- c) Na falta de árbitros, a prova será dirigida por um jogador de cada equipa dos clubes intervenientes, ficando estas com menos um jogador.

2 - Quando se trate de equipas de juvenis ou de escalões inferiores, o encontro será dirigido por treinadores ou delegados.

3 – Constitui infração disciplinar, punível com a sanção desportiva de falta de comparência, a recusa por parte de um clube em acatar as regras previstas nos números anteriores e bem assim, a disputar o jogo.

ARTIGO 46º - REALIZAÇÃO DO JOGO POR ARBITROS NÃO OFICIAIS

1 - Quando o jogo for efetuado sob a direção de árbitros não oficiais, deverá fazer-se constar tal facto da ata de jogo ou de documento adotado para este efeito, do qual conste, designadamente:

- a) O local;
- b) Data e hora do jogo;
- c) Equipas intervenientes, jogadores e números de cartão de identificação de participante de Pólo-aquático;
- d) Resultado nos parciais e no final do jogo.
- e) Assinatura dos árbitros e dos capitães das duas equipas.

2 - A ata referido no número 1 do presente artigo deverá ser remetida, via postal, no prazo de 2 (dois) dias aos serviços da FPN, ou da Associação, consoante se trate de prova federativa ou de uma fase regional da mesma.

3 - Na remessa da ata de jogo para a FPN deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) Existindo um vencedor - a remessa da ata de jogo compete à equipa vencedora.
- b) No caso de EMPATE - a remessa da ata de jogo compete à equipa visitada.
- c) Em caso de EMPATE em terreno neutro, caberá à equipa indicada como visitada (em 1º lugar) na circular da FPN a remessa da ata de jogo.

4 – A falta de envio da ata de jogo por parte do clube responsável, constitui infração disciplinar punível com pena de advertência e multa de 10 a 50 euros.

5 – Se, no prazo de 5 dias após a notificação da aplicação da sanção prevista no número anterior, o clube não tiver ainda enviado a ata em falta, poderá ser punido com a sanção desportiva da falta de comparência.

6 - Caso o jogo não se realize por qualquer motivo, o clube visitado é responsável pelo envio da ata, justificando a razão da não realização do jogo.

ARTIGO 47º - POLICIAMENTO

1 - Em matéria de policiamento rege a lei geral aprovada para o efeito.

2 - Sem prejuízo do número anterior, a requisição policial é igualmente obrigatória relativamente aos jogos que venham a ter lugar em recintos desportivos declarados interditos, a partir do momento da interdição e até ao final da época desportiva.

3 - A falta de policiamento nos casos em que o mesmo seja obrigatório, acarretará a falta de comparência ao Clube prevaricador e uma multa entre 100 euros e 1.000 euros.

ARTIGO 48º - NÃO REALIZAÇÃO DE JOGO POR DECISÃO DOS ÁRBITROS

1 - Quando um jogo não se realize ou não tenha a duração regulamentar por decisão dos árbitros, deverá esta ser expressamente descrita e fundamentada na ata de jogo.

2 - Considera-se legítima a decisão dos árbitros de não darem início à prova ou suspenderem o decurso da mesma, sempre que, ocorram infrações consideradas muito graves ou graves nos termos do regulamento disciplinar, ou as mesmas decorram de caso de força maior.

3 - A determinação da suspensão definitiva do jogo nos termos do número anterior traduz-se no envio do relatório para o Conselho de Disciplina se pronunciar, podendo vir a ser atribuída a derrota ao clube a que pertencer o infrator.

4 - O órgão disciplinarmente competente, analisará as ocorrências descritas na ata de jogo, concordando, ou não, com a decisão adotada pelos árbitros, e determinará da marcação de novo jogo, do seu reinício, ou da aplicação das sanções adequadas.

ARTIGO 49º - JOGO NÃO INICIADO OU SEM DURAÇÃO REGULAMENTAR

1 - O jogo que não puder ser iniciado ou não tiver a duração regulamentar por motivos alheios à vontade dos clubes intervenientes, será efetuado nos termos seguintes:

a) No caso de clubes filiados na mesma Associação – o jogo será efetuado nos quatro dias subsequentes à data inicialmente fixada, salvo acordo expresso dos Clubes.

b) No caso de clubes filiados em diferentes Associações - o jogo será efetuado nas 24 horas subsequentes, salvo acordo expresso em contrário dos clubes intervenientes.

2 - O jogo que nos termos do nº 1 do presente artigo não tiver a duração regulamentar, será disputado em conformidade com o disposto nas alíneas anteriores, cumprindo-se apenas o tempo de duração em falta.

3 - Para efeitos do disposto no número anterior continuará a ser utilizado a respectiva ata de jogo, devendo sempre que possível manter-se os mesmos intervenientes no jogo, não podendo nele participar os jogadores que á data se encontrassem impedidos de o fazer.

4 - O acordo referido nas alíneas do número 1, será registado pelos árbitros do encontro na respectiva ata de jogo, o qual deverá ser assinado por ambos os capitães de equipa.

5 - O incumprimento do disposto nas alíneas do nº 1 do presente artigo será punido com falta de comparência.

ARTIGO 50º - JOGOS ADIADOS

1 - Salvo em casos excepcionais, os jogos da primeira volta de qualquer prova que tenham sido adiados por acordo dos clubes intervenientes ou por razões objetivas alheias aqueles, terão de ser obrigatoriamente realizados nos quinze dias subsequentes, incluindo-se neste cômputo o próprio dia do jogo.

2 - No caso do adiamento do jogo ter decorrido de acordo dos clubes, poderá a Federação ou as Associações competentes determinar a sua realização em dias não incluídos no calendário oficial.

ARTIGO 51º - JOGOS ADIADOS, DE REPETIÇÃO OU NÃO EFECTUADOS

1 - Só poderão tomar parte nos jogos adiados, a repetir, ou a realizar em virtude de não terem sido efetuados na data previamente marcada, os jogadores que naquelas datas se encontrassem qualificados para o jogo.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, são considerados jogadores não qualificados para o jogo, designadamente, aqueles que não estejam inscritos pelo despectivo clube ou escalão etário, ou ainda, os que se encontrem a cumprir pena disciplinar.

ARTIGO 52º - INTERVALO ENTRE DOIS JOGOS

1 - Não é admitido em dois jogos consecutivos, o atleta que não respeite o intervalo de 10 horas entre os despectivos inícios.

2 – Um Clube que faça alinhar um jogador em infração ao n.º 1 deste artigo, é punível com a sanção desportiva de falta de comparência e pena de multa de 50 a 150 euros.

3 – O intervalo estabelecido no nº 1 não se aplica nos casos em que os jogos se realizem em regime de concentração.

ARTIGO 53º - INFORMAÇÃO DE RESULTADOS DE JOGOS

1 - Devem os árbitros e/ou Delegado ao jogo, comunicar via SMS ou E-mail à Federação, até 2 (duas) horas após o fim do jogo, o resultado, final e parciais.

2 - Deve a FPN publicar semanalmente, em circular, ou outro meio de divulgação, os resultados e classificações dos Campeonatos Nacionais.

ARTIGO 54º - SPEAKER

1 - Nas provas oficiais, o Clube visitado ou organizador, encontra-se obrigado a apresentar um Speaker sempre que o Regulamento Específico ou o Protocolo Oficial de Jogo assim o referir.

2 - O Speaker mencionado no número anterior deverá dar cumprimento ao estabelecido no Protocolo Oficial de jogo.

3 - A falta de apresentação de Speaker, quando seja obrigatório, por parte do clube visitado, constitui infração disciplinar punível com multa de 50 a 250 euros.

ARTIGO 55º - ARBITRAGEM

1 - O Conselho Nacional de Arbitragem nomeará, para cada jogo, dois árbitros e um oficial de mesa, sendo da responsabilidade do clube visitado a indicação de um segundo elemento, devidamente habilitado, para o exercício de funções de oficial de mesa.

2 - Poderá o clube visitante, se assim o entender, indicar um terceiro elemento, devidamente habilitado, para o exercício de funções de oficial de mesa. Neste caso o oficial nomeado pelo CNA ficará responsável pelo tempo de ataque e os restantes oficiais controlarão o tempo total e o registo da ata de jogo.

3 - Por necessidade de gestão dos recursos disponíveis e em casos devidamente justificados, poderá o CNA nomear apenas um árbitro para dirigir um jogo. O presente ponto não se aplica ao Campeonato Nacional da 1ª Divisão Masculina.

4 - É da responsabilidade exclusiva dos árbitros o envio da ata e relatório, sendo este elaborado, no caso de ocorrência de situações que possam constituir infração disciplinar, ou outras que os árbitros considerem devam ser relatadas

5 - Os documentos originais deverão ser enviados, no prazo máximo de 2 dias após o final do jogo, para a sede da FPN, sem prejuízo do prévio envio de cópia, por qualquer meio célere.

ARTIGO 56º - INTERDIÇÃO DE RECINTO DESPORTIVO

1 - Em caso de interdição de recinto desportivo, ainda que temporária, por motivos estruturais ou disciplinares, os Clubes a quem compete realizar as provas na qualidade de Clube visitado, devem obrigatoriamente notificar a Federação, até 5 (cinco) dias antes do jogo, do local que propõem para a realização do encontro.

2 – A falta de cumprimento do disposto no número anterior, constitui infração disciplinar, punível com a sanção desportiva de falta de comparência.

3 - Compete ao clube visitado suportar o acréscimo de despesas (devidamente comprovadas e aprovadas pela FPN) que para o clube visitante advenham da deslocação ao recinto desportivo designado na sequência de interdição por motivos disciplinares, ou estruturais se imputáveis ao Clube.

ARTIGO 57º - CASOS OMISSOS

1 – Os casos que o presente regulamento não preveja são regulados segundo norma aplicável aos casos análogos, constantes dos Estatutos, de outro regulamento federativo, qualquer que seja a sua natureza, ou da lei geral.

2 – É da competência da Direção da FPN a resolução dos casos omissos.